



LEI Nº. 1113/2018

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **2,07% (dois virgula, zero sete por cento)**, percentual composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado em 2017 do índice INPC, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, inclusive Inativos e Pensionistas, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos, excetuando o cargo de Professor.

Art. 2º - Aos ocupantes do cargo de professor, conceder o reajuste obedecendo a Portaria nº 1.595/2017 de 28/12/2017 do Ministério da Educação, percentual de **6,81%(seis virgula oitenta e um por cento)** sobre o vencimento base com carga horária de 20 horas/semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 28 de fevereiro de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1113/2018

LEI Nº. 1113/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **2,07% (dois vírgula, zero sete por cento)**, percentual composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado em 2017 do índice INPC, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, inclusive Inativos e Pensionistas, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos, excetuando o cargo de Professor.

Art. 2º - Aos ocupantes do cargo de professor, conceder o reajuste obedecendo a Portaria nº 1.595/2017 de 28/12/2017 do Ministério da Educação, percentual de **6,81%(seis vírgula oitenta e um por cento)** sobre o vencimento base com carga horária de 20 horas/semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 28 de fevereiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EAD5659E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2018. Edição 1453

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>